



Fls. nº 115

CONTRATO N.º PP 13/2017 - FMS

Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins** e a Empresa **MJ COMERCIAL LTDA- ME**, para Aquisição de Móveis para a Farmácia Básica da Unidade de Saúde Da Família Dona Enite no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2017.

Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pelo Sr. Gestor **Gleidson Oliveira Torres**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MJ COMERCIAL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.348.472/0001-00**, com sede na Quadra 103 sul (ACSO 11), rua SO 07, Conjunto 01, nº 41 lote 02, CEP: 77.015-030, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representado pelo Sr. **MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO**, portador da CNH N° 03780443564 DETRAN/TO, inscrito no CPF sob o nº 723.454.541-72, na qualidade de sócio proprietário, adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 13/2017 - FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto deste contrato, a Aquisição de Móveis para a Farmácia Básica da Unidade de Saúde Da Família Dona Enite no Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2017.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela **CONTRATADA**, datada de 17 de Outubro de 2017.

1.3 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E VALOR.



2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Gestor do Fundo Municipal de Saúde, dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	01	UND	Armário em aço. Chapas 24. 2 portas fechadura tipo Yale com 2 chaves, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm. Kit pé regulável. Capacidade por prateleira 30 kg. Pintura eletrostática a pó. Med. 1900 x 1100 x 400mm.	R\$ 1.722,00	R\$ 1.722,00
02	01	UND	Armário em aço. Chapas 24/26. 1 porta modulada para vidro. Fechadura tipo Yale com 2 chaves, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm. Kit pé regulável. Capac. por prateleira 30 kg. Pintura eletrostática a pó. Med. 1740 x 490 x 400mm.	R\$ 1.232,00	R\$ 1.232,00
03	01	UND	Armário em aço. Chapas 24. 2 portas fechadura tipo Yale com 2 chaves, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm. Kit pé regulável. Capacidade por prateleira 30 kg. Pintura eletrostática a pó. Medidas 1900 x 1100 x 400mm.	R\$ 1.722,00	R\$ 1.722,00
04	01	UND	Coletor de lixo com pedal 30 litros.	R\$ 360,00	R\$ 360,00
05	01	UND	Cadeira secretária. Assento e encosto em espuma injetada. Suporte do encosto com regulagem de altura. Base giratória com regulagem de altura.	R\$ 436,00	R\$ 436,00
06	02	UND	Cadeira fixa empilhável. Assento e Encosto em polipropileno rígido. Estrutura em tubo industrial 7/8", pintura epóx na cor preta.	R\$ 318,00	R\$ 636,00
07	05	UND	Estante desmontável de aço. Dobras duplas nas laterais. Dobras triplas nas frontais e posteriores 4 colunas em perfil L de 30x30mm. 4 sapatas plásticas. Pintura eletrostática a pó. Medidas 2000 x 920 x 300mm.	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
08	01	UND	Mesa retangular. Tampo MDP-BP15mm. Acabamento em perfil flexível 180°. Estrutura metálica com MDP 18mm. Sapata regulável. Med. 740 x 1200 x 600mm.	R\$ 436,00	R\$ 436,00
09	01	UND	Gaveteiro suspenso em MDF 15 mm. Chaveamento nas 02 gav., p/ mesa retangular.	R\$ 189,00	R\$ 189,00
10	03	UND	Armário em aço. Chapas 24. 2 portas fechadura tipo Yale com 2 chaves, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm. Kit pé regulável. Capacidade por prateleira 30 kg. Pintura eletrostática a pó. Medidas 1980 x 900 x 400mm.	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
11	01	UND	Armário em aço. Chapas 24/26. 1 porta modulada para vidro. Fechadura tipo Yale com 2 chaves, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm. Kit pé regulável. Capacidade por prateleira 30 kg. Pint. eletrostática a pó. Med. 1740 x 490 x 400mm.	R\$ 1.232,00	R\$ 1.232,00
12	01	UND	Coletor de lixo com pedal 30 litros.	R\$ 360,00	R\$ 360,00
13	02	UND	Cadeira secretária. Assento e encosto em espuma injetada. Suporte do encosto com regulagem de altura. Base giratória com regulagem de altura.	R\$ 446,00	R\$ 892,00
14	01	UND	Mesa em "L". Tampo MDP-BP15mm. Acabamento em perfil flexível 180°. Estrutura metálica com MDP 18mm. Sapata regulável. Medidas 740 x 1500/1200 x 600mm.	R\$ 799,00	R\$ 799,00
15	01	UND	Gaveteiro suspenso em MDF 15 mm. Chaveamento nas 02 gavetas, p/ mesa em "L".	R\$ 189,00	R\$ 189,00
16	01	UND	Frigobar 120 Litros.	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

VALOR TOTAL R\$ 17.840,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue assim, que for solicitado mediante requisição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:



- 4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- 4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
- 4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20 de Outubro e terminando em 20 de Novembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.
- 5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10.301.0210.2053, 10.301.0210.2054
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	0401.00.000, 0407.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Fls. nº 118

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8666/93.



Fls. nº 119

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 20 de Outubro de 2017.

Gleidson Oliveira Torres
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MJ COMERCIAL LTDA- ME
CNPJ: 21.348.472/0001-00
Contratada

21.348.472/0001-00
MJ COMERCIAL LTDA - ME
QD. 103 SUL, RUA SO-07, N. 41
CEP: 77.015-030 - PALMAS-TO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: